

Resolução nº : 5012/2005
Protocolo nº : 148404/03
Origem : MUNICÍPIO DE MERCEDES
Interessado : MUNICÍPIO DE MERCEDES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.764,12 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MERCEDES e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência